

**13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 059-03/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**EMENTA:** 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ 08.674.752/0001-40.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 3º Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de medicamentos (**farmácia básica, hospitalares e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE e demais Unidades da Administração Direta e Indireta.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 014/2021, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo no valor do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotos. Isso porque a licitação por itens/lotos compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

**CONSIDERANDO** assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.



5143  
Assinatura de Mirela da Fonte Oliveira

**CONSIDERANDO** em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

**CONSIDERANDO** a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aqueles incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

**CONSIDERANDO** os fatores imprevisíveis ao presente contrato, em razão da elevação exacerbada nos custos e escassez dos insumos e, conseqüentemente, o aumento no preço dos produtos (docs. anexo), defronte ao momento que fora firmado o contrato, a continuidade na execução do mesmo tornou-se onerosa em face da requerente, de modo que, tornou-se imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo.

**CONSIDERANDO** por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde após analisar todas as solicitações, autorizou a realização do termo em tela. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente termo.

**CONSIDERANDO** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE, e, de outro lado, a Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Cep: 51.030-640, Recife-PE, com endereço eletrônico: [licitacao@cirurgicamontebello.com.br](mailto:licitacao@cirurgicamontebello.com.br), telefone: **(81) 3035-9050**, neste ato representado pela Sócia a **Sra. Mirela da Fonte Oliveira**, brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.485.834-87, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro, **itens 158 (TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML (A-2)) e 161 (VASELINA LIQUIDA FR. 1000 ML)**, referente ao **Contrato Administrativo FMS 059-03/2021**, firmado em **31 de março de 2021**, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

MIRELA DA  
FONTE  
OLIVEIRA:68548583487  
548583487

Assinado de forma  
digital por MIRELA DA  
FONTE  
OLIVEIRA:68548583487  
Data: 2022.03.30  
15:16:30 -05'00'

Fica alterado o valor dos **itens 158** (TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML (A-2)) e **161** (VASELINA LIQUIDA FR. 1000 ML), que passa a vigorar com a seguinte redação:

| ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/REALINHAMENTO                                       |                              |                      |                        |                     |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| Item                                                                                  | Especificação                | Preço de custo atual | Preço a ser realinhado | Quantidade de saldo | Valor total R\$ |
| <b>158</b>                                                                            | TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML (A-2) | R\$ 0,89             | R\$ 2,11               | 100                 | R\$ 211,00      |
| <b>161</b>                                                                            | VASELINA LIQUIDA FR. 1000 ML | R\$ 20,20            | R\$ 28,11              | 10                  | R\$ 281,10      |
| <b>Valor Total – R\$: 492,10 (quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos)</b> |                              |                      |                        |                     |                 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Contudo, a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aquelas incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Sétima** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 059-03/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

|                       |                                                    |
|-----------------------|----------------------------------------------------|
| 10.122.1002.2090.0000 | Gestão Administrativa e Qualificação do SUS        |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                                |
| 10.122.1002.2091.0000 | Distribuição de Materiais Diver a Pessoas Carentes |
| 3.3.90.32.00          | Material de Consumo                                |
| 10.301.1001.2096.0000 | Manutenção das Ações do PSF                        |
| 3.3.90.36.00          | Material de Consumo                                |
| 10.301.1001.2097.0000 | Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal          |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                                |
| 10.303.1001.2106.0000 | Manutenção de Assistência Farmacêutica             |
| 3.3.90.32.00          | Material Distribuição Gratuita                     |

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



5145  
Comissão de Licitação

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

**Brejão (PE), 25 de março de 2021.**

*Erica Mirele dos Santos Moreira*  
**ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**  
Secretaria de Saúde  
Portaria GP nº 0134/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

**Secretária Municipal de Saúde**

**CONTRATANTE**

**MIRELA DA FONTE**

**OLIVEIRA:6854858**

**3487**

Assinado de forma digital  
por MIRELA DA FONTE  
OLIVEIRA:68548583487  
Dados: 2022.03.30 15:15:58  
-03'00'

**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**

Representado pela Sócia a **Sra. Mirela da Fonte Oliveira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 685.485.834-87

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF/MF nº:

*Saraia de Fátima*  
*679.968/924-15*

Nome:

CPF/MF nº:

*Quinea M. V. Barbosa*  
*113.795.034-00*

